



11R001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

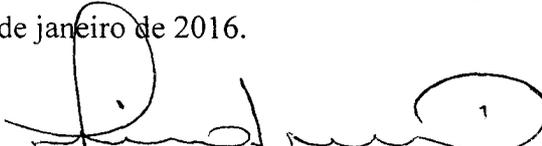
RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



11/2002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.418, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora pública **Rosélia Kriger Becker Pagani** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição a integrante Carla Estefani Feistel Lucatelli, nomeada pela Portaria nº 6.311/2016.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



11/2003

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 58

Capanema - PR, 24/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdir Inácio Luft- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO PARA USO EM PROPRIEDADES SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Justifica-se o presente certame pois o item solicitado servirá para o atendimento das propriedades rurais situadas no município de Capanema – PR, fomentando o desenvolvimento da agricultura através de adubação e correção de solo nas mesmas propriedades.

Verifica-se no nosso município uma grande quantidade de aviários, e essa ocorrência faz com surja uma abundância de cama de aviário, um sub produto da avicultura que se não for destinado corretamente causa grande transtorno ao avicultor pois é necessária a sua retirada do interior dos aviários de forma sazonal.

Ocorre que a cama de aviário pode ser utilizada como um excelente adubo a ser aplicado nas lavouras, tendo na sua composição diversos nutrientes úteis às plantações ou pastagens.

Outra demanda que será suprida por esta aquisição fundamenta-se no fato de que o cultivo nas propriedades do nosso município, em razão da composição e do tipo de solo, requer a correção do mesmo através da aplicação de calcário e de outros corretivos, conforme a necessidade da área a ser corrigida. Esta correção deve ser feita periodicamente visando manter a produtividade do mesmo.

O item solicitado neste termo de referência trata-se de um equipamento que atende a ambas as necessidades acima descritas, seja no espalhamento da cama de aviário ou de calcário e demais corretivo de solo. Considere-se ainda que o valor deste equipamento é elevado e requer que seja instalado em caminhão truck, o que inviabilizaria sua aquisição por parte dos agricultores do município, que tem em sua maioria pequenos produtores.

Desta forma, constatada a necessidade dos agricultores, deve-se considerar que a agropecuária é um dos pilares da economia do Município de Capanema, sendo responsável



0004

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

por parcela considerável da arrecadação e que esta aquisição, com o intuito de fomentar a atividade, trará retornos significativos com o aumento de produtividade nas propriedades.

Outro motivo pelo qual necessitamos desse processo licitatório é que já foi feito nesse ano o pregão 24/2016 e o mesmo foi deserto.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 66.280,00(sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)

Respeitosamente,

Valdir Inácio Luft
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

005

ORÇAMENTO					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO PARA USO EM PROPRIEDADES SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.					
PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO EQUIPAMENTO E DA NOTA FISCAL.					
VALIDADE: 12 MESES.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	46572- DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, PARA ACOPLAR EM CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 14 TONELADAS, 7,9 M³, ESTEIRA DE 60CM, DISCO DUPLO, ACIONAMENTO DOS DISCOS SEM USO DAS CORREIAS, PARA-LAMAS, PARA CHOQUE, PROTETORES LATERAIS, PINTURA EM PU E INSTALAÇÃO COMPLETA. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	1	66.280,00	66.280,00
					R\$ 66.280,00

OBS: O EQUIPAMENTO DEVE SER INSTALADO PELA EMPRESA VENCEDORA.



1111/RO6

J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ: 05.848.127/0001-89
AV. INDEPENDÊNCIA Nº 1598
Cidade: CAPANEMA - PR CEP: 85660-000

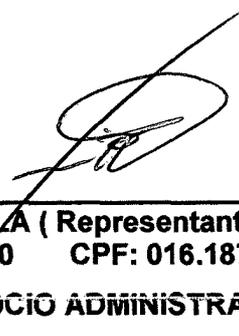
Insc. Est.: 90288289-82
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO
Fone: (046) 3552-1085

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Distribuidor de calcário e adubo orgânico, capacidade de 14 ton. 7,9 m3, acoplado em caminhão, com esteira de 60 cm, duplo disco, acionamento dos discos sem uso de correias, com pára-lamas, pára-choque e protetores laterais, sem tomada de força. Obs.: Com certificação do Inmetro. MARCA: IPACOL	66.280,00	66.280,00

CAPANEMA, 11 DE MAIO DE 2016.

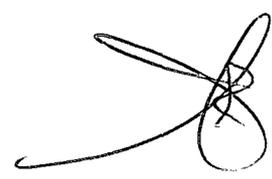


JAIME MASSOLA (Representante Legal)
RG: 6.111/279-0 CPF: 016.187.659-57
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

05.848.127/0001-89

Jaime Massola

Av Independencia 1598 Centro
85760 000 Capanema PR



111/R07



Rua José Caldart, 173 – Jd. Maria Luza
Fone: 45 3224-9025
Email: tomazelli@tomazelli.com
Site: www.tomazelli.net.br/
Cascavel - PR

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUN. DE CAPANEMA – PR

Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Distribuidor de calcário e adubo orgânico, capacidade de 14 ton. 7,9 m3, acoplado em caminhão, com esteira de 60 cm, duplo disco, acionamento dos discos sem uso de correias, com pára-lamas, pára-choque e protetores laterais, sem tomada de força. Obs.: Com certificação do Inmetro. MARCA: FATRITOL MODELO: 14000	67.300,00	67.300,00
VALOR TOTAL			67.300,00

Cascavel, 12 de Maio de 2016.

Regiane Ap. Wischmeister

AGRO MAQUINAS TOMAZELLI LTDA

ORÇAMENTO

PAOLO REPRESENTAÇÕES

CNPJ 19.827.466/0001-93

Rua Barão do Rio Branco, 250, Pranchita-PR

Centro - CEP 85730-000 Cel. (45) 9919-5202

Site: www.ipacol.com.br- e-mail: paulominuzzi@hotmail.com

Data **12/05/2015**

Cliente : **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

Fantasia :

Endereço :

Bairro :

CEP :

Cid : **CAPANEMA**

UF : PR

Fone :

Fax :

Contato :

CNPJ/CPF :

Insc. Estadual :

Cond. Pgto. :

Frete :

Representante : **LUIZ PAOLO MINUZZI**

End.Cobrança :

Bairro :

CEP :

Cidade :

UF :

Revenda :

Cidade :

Fone :

Contato :

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	Distribuidor de calcario e adubo organico, capacidade de 1 Toneladas, 7,9 m3, acoplado em caminhão com esteira de 60 cm, duplo disco, acionamento dos discos sem uso de correias, com para-lamas, para-choque e protetores laterais, sem tomada de força. Obs: com certificação do imetro. MARCA IPACOL.	1		66.780,00

Observações: **Orçamento valido por 60 dias.**

Luiz Paolo Minuzzi
Assinatura Vendedor



mfr09

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO PARA USO EM PROPRIEDADES SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdir Inacio Luft, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame pois o item solicitado servirá para o atendimento das propriedades rurais situadas no município de Capanema – PR, fomentando o desenvolvimento da agricultura através de adubação e correção de solo nas mesmas propriedades.

4.2. Verifica-se no nosso município uma grande quantidade de aviários, e essa ocorrência faz com surja uma abundância de cama de aviário, um sub produto da avicultura que se não for destinado corretamente causa grande transtorno ao avicultor pois é necessária a sua retirada do interior dos aviários de forma sazonal.

4.3. Ocorre que a cama de aviário pode ser utilizada como um excelente adubo a ser aplicado nas lavouras, tendo na sua composição diversos nutrientes úteis às plantações ou pastagens.

4.4. Outra demanda que será suprida por esta aquisição fundamenta-se no fato de que o cultivo nas propriedades do nosso município, em razão da composição e do tipo de solo, requer a correção do mesmo através da aplicação de calcário e de outros corretivos, conforme a necessidade da área a ser corrigida. Esta correção deve ser feita periodicamente visando manter a produtividade do mesmo.

4.5. O item solicitado neste termo de referência trata-se de um equipamento que atende a ambas as necessidades acima descritas, seja no espalhamento da cama de aviário ou de calcário e demais corretivo de solo. Considere-se ainda que o valor deste equipamento é elevado e requer que seja instalado em caminhão truck, o que inviabilizaria sua aquisição por parte dos agricultores do município, que tem em sua maioria pequenos produtores.

4.6. Desta forma, constatada a necessidade dos agricultores, deve-se considerar que a agropecuária é um dos pilares da economia do Município de Capanema, sendo responsável por



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

parcela considerável da arrecadação e que esta aquisição, com o intuito de fomentar a atividade, trará retornos significativos com o aumento de produtividade nas propriedades.

4.7. Outro motivo pelo qual necessitamos esse processo licitatório é que já foi feito nesse ano o pregão 24/2016 e o mesmo foi deserto.

4.8. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.9. O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ **66.280,00 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)**,

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, PARA ACOPLAR EM CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 14 TONELADAS, 7,9 M ³ , ESTEIRA DE 60CM, DISCO DUPLO, ACIONAMENTO DOS DISCOS SEM USO DAS CORREIAS, PARA-LAMAS, PARA CHOQUE, PROTETORES LATERAIS, PINTURA EM PU E INSTALAÇÃO COMPLETA. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	1,00	UN	66.280,00
TOTAL: R\$66.280,00 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais),				

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

5.2. A empresa vencedora deverá fazer a instalação completa do equipamento.

5.3. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

5.3.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.4.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem



11/01/11

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

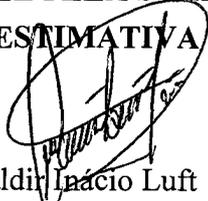
5.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

5.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Arlei Adair Bladt Renner- matricula -2209-1**

Capanema, 24 de maio de 2016.

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p>  <p>Valdir Inácio Luft Secretário de Agricultura e Meio Ambiente</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p>  <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
---	--



mfr012

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 58
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 24/05/2016

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

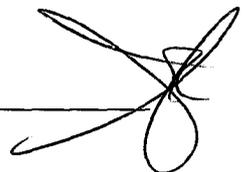
Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 58 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





11/0013

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 58

Capanema - PR, 24/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

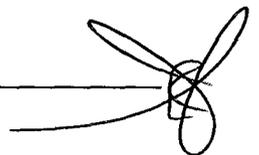
Em atenção ao protocolo 58 encaminhado por Vossa Excelência em 24/05/2016 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2740	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPE: 723.903.959-53





Município de Capanema - PR Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 6.311 e 6.418/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e no Termo de Referência. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia **06/07/2016**, com início às **14:00 min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Termo de Referência;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII** – Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de retirada do edital.

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das



1107/015

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO PARA USO EM PROPRIEDADES SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R\$ 66.280,00 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2740	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

4.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.



11/2010

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
 - c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
 - d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
 - e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.
- 4.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.
- 4.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.
- 4.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.3.** Não poderão participar deste Pregão:
- 4.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 4.3.2.** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
- 4.4.** A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- 4.4.1.** Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- 4.5.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.6.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 4.7.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



11/01/2017

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 4.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.9. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 4.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.13. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.
- 4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.
 - 5.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
 - 5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 5.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da



11/10/18

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



11/10/19

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
- b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - b.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 8.2.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 43 /2016
DATA DE ABERTURA: 06/07/2016 AS 14:00 H,
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO Nº. 43/2016
DATA DE ABERTURA: 06/07/2016 AS 14:00 H,
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

- 8.4.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

- 8.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº. 43/2016
DATA DE ABERTURA: 06/07/2016 AS 14:00 H,



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.2. **Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.**
- 9.3. **Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.**
- 9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
- 9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.



11/10/22

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.
- 11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**
- 11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 11.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 11.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 11.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 11.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a.** Produzidos no País;
 - b.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 11.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
- 11.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 11.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.
- 11.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.



1111024

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O julgamento será pelo **menor preço do item**.
- 12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a Aquisição e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



11/02/25

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

- a) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- b) SICAF;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



11/9/20

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa:
 - e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- a. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- b. **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



11/02/21

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Município da sede do licitante);

13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.
- b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

- 13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos



1123

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

- 13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).
- 13.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 13.10. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);
- 13.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 13.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.



11/02/20

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 14.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 15.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 15.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

- 17.1. A Aquisição será formalizada por meio de contrato.
- 17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública;
- 19.2. A empresa vencedora deverá fazer a instalação completa do equipamento.



mglesi

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 19.3.** Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.
- 19.4.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.
- 19.4.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 19.4.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 19.4.3.** O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- 19.4.3.1.** A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 19.5.** A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).
- 19.6.** O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente, composta por três servidores efetivos, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 19.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 19.6.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. **Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e no Contrato:

- a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência;
- b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, **pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega deste**, contra defeitos de fábrica;
- d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- i) substituir imediatamente qualquer objeto que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;
- j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;
- l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega;
- m) quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, o fornecedor deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

horas após solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- o) Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em todas as condições exigidas na Lei 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

- 21.1.1.** Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- 21.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 21.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 21.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

22. DA GARANTIA DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 22.1.** O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.
- 22.2.** A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.
- 22.3.** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 22.4.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.
- 22.5.** A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 22.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.
- 23.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.
- 23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: **empenho@capanema.pr.gov.br** e/ou **compras@capanema.pr.gov.br**, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.
- 23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 23.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.
- 23.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 23.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 23.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 23.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 23.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 23.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

- 23.12.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 23.13.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 23.14.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.15.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 23.15.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 23.15.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 23.16.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.17.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.18.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.19.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.



11/02/2023

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multas:

b.1. Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

b.4. Multa de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

b.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

24.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) Entrega parcial do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 26.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 26.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 27.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 27.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 27.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO

- 28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 28.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.
- 28.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.
- 28.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) a qualidade e quantidade dos recursos e material utilizados;
 - d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) a satisfação do público usuário.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 28.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 29.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 29.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 29.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



00R042

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 29.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 29.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 29.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 29.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.

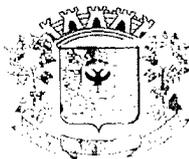
30. DO FORO

- 30.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 20 de junho de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/___**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Termo de Referência.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



11/0044

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 43/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 43/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



11/04/16

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 43/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 –
HABILITAÇÃO.**



11/10/42

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial n°	43/2016
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/ __, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p>	
<p>_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p>	
<p>_____ Nome do Representante Legal Qualificação</p>	



100/43

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA()*: Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



11/04/2016

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO VIII (MINUTA DO CONTRATO)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONTRATO N°

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2016

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n° 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 43/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, n°....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n° e Inscrição Estadual sob o n°....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG n° e do CPF n°

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO PARA USO EM PROPRIEDADES SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.



111/2016

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto do presente certame deverá ser de uma única só vez, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas constantes no item 20 e sub itens seguintes do edital do Pregão Presencial 43/2016, sem prejuízos das demais obrigações decorrentes desta contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



110152

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo e a forma do pagamento correrão na forma disposta no item 23 do edital de Pregão Presencial 58/2016;
- 8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. As condições de entrega do objeto estão previstas no item 19 do edital do Pregão Presencial Nº 58 /2016

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO



1001/052

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- 10.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.
- 10.2. A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.
- 10.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 10.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.
- 10.5. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2740	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

- 11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Aquisição.
- 12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



10/10/55

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

0.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais,



1004.058

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

0.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

0.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2016 .



11111052

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 121/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 43/2016.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. PARECER FAVORÁVEL. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias n°. 6.311 e 6.418/2016, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para aquisição de um distribuidor de calcário e adubo orgânico para uso em propriedades situadas no Município de Capanema - Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 6.311 e 6.418/2016 – fls. 01/02;
- II) Solicitação da contratação – fls. 03/04;
- III) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 05/08;
- IV) Termo de Referência – fls. 09/11;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 12;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 13;
- VII) Minuta do edital – fls. 14/42;
- VIII) Anexo 01 – fl. 43; Anexo 02 – fl. 44; Anexo 03 – fl. 45; Anexo 04 – fl. 46; Anexo 05 – fl. 47; Anexo 06 – fls. 48/49; e, Anexo 07 (minuta do contrato) – fls. 50/56.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n.º 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 19 e 23, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

Nesse mesmo rumo, verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 21 de junho de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



1091102

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 43/2016

Capanema - PR, 21/06/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO PARA USO EM PROPRIEDADES SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e 6418 de 18 de maio de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000063

Quarta-Feira, 22 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1130

Página 4 / 136

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2202/2016.

Concede Promoção a Servidor Estável do Plano de Cargos do Magistério Municipal de Bom Jesus do Sul.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 571/2013, de 23 de Setembro de 2013 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção, segundo o estatuído na Lei Municipal nº. 571/2013, de 26 de Setembro de 2013 e alterações, ao Servidor Estável do Plano de Cargos do Magistério Municipal de Bom Jesus do Sul, conforme anexo I-Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2º - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2016.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
CARGO PROFESSOR ANOS INICIAIS - 40 HORAS					
FUNÇÃO PROFESSOR ANOS INICIAIS - 40 HORAS					
EURIDES VALDEMAR CAETANO	03/07/1998	A	9	B	9

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de junho de 2016.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

RESCISÃO DE CONTRATO

Aos 31 dias do mês de maio do ano 2016, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, na condição de CONTRATANTE, e a empresa A.S. EXCLUSIVA MOBELA LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 22.030.016/0001-80, na condição de CONTRATADA, por não mais convir, resolve rescindir o contrato de reembolso pelo outorgante ao outorgado do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, como incentivo à instalação de indústria, valor a ser destinado ao adimplemento da locação do imóvel, conforme contrato nº 47/2015 e seus aditivos contratuais.

Bom Jesus do Sul - PR, 31 de maio de 2016.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal - Contratante

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	20/06/2016	372.753,39
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Terrestre Rural - 9.721-7	20/06/2016	115,55
FNDE - Fundeb - 19.144-2	20/06/2016	34.503,89
	21/06/2016	35.972,29
FNDE - Suplem de Creches - Programa Brasil Carinhoso - Resol. 17/2013	09/06/2016	52.306,23

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO // PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Valor: de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 06 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO // PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO PARA USO EM PROPRIEDADES SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Valor: de R\$ 66.280,00 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 06 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO // PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR- REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 07 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



000064

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/06/2016 Edital nº: 43 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SCARTON E SCARTON LTDA
20.796.901/0001-49
R MARANHÃO, 225 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 43), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/06/2016 Edital nº: 43 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

JAIME MASSOLA - ME
05.848.127/0001-89
AV INDEPENDÊNCIA, 1598 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 43), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



11/10/16
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/07/2016 Edital nº: 43 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP
17.542.364/0001-04
AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 43), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/07/2016 Edital nº: 43 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

BALLOTTIN MAQUINAS LTDA.
76.756.592/0001-38
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1261, 1261 - CEP: 85906070 - BAIRRO: JD. PORTO ALEGRE
CIDADE/UF: Toledo/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 43), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

76.756.592/0001-38
41803530-76

BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1261
CEP: 85906-070 - TOLEDO - PR

1111388

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMISSÃO FEDERAL DAS CIDADANIAS
DE ATUALIZAÇÃO NACIONAL DE DADOS
DE ATUALIZAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOAO BATISTA PANAZZOLO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
6036164272 SSP/RB

CPF
444.590.410-49

DATA NASCIMENTO
24/06/1966

FILIAÇÃO
ANTONIO PANAZZOLO
LIDIA FEROSA PANAZZOLO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
03112437642

VALIDADE
30/06/2016

1ª HABILITAÇÃO
21/08/1986

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
423941578

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAXIAS DO SUL, RB

DATA EMISSÃO
01/07/2011

ASSINATURA DO EMISSOR
35853979163
RS118138430

PROIBIDO PLASTIFICAR
423941578

Atestamos a veracidade do documento e cópia fiel do original.
Data: 01/07/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.2190203 - SSP-PB
CPF: 082.405.659-05

[Handwritten signatures and initials]

Nº 3.517 PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE, que faz: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-EPP**, ao outorgado: **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, como segue:

S A I B A M todos quantos este público instrumento virem, que aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e Comarca de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul, neste Ofício Notarial, perante mim Bel. Ilze Schulz, Tabeliã Substituta, compareceu como outorgante: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Rubens César Caselani, nº 1987, na cidade de Realeza/PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial sob o número 20141892870 em 11/04/2014, neste ato representada **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, Brasileira, casada, - empresária, portadora da carteira de Identidade 6003491591, inscrita no CPF 27692949034, residente e domiciliada na Rua 20 de Setembro, 1340, Apto 602, Centro, na cidade de Caxias do Sul/RS; identificada documentalmente por mim Tabeliã Substituta, de cuja identidade e capacidade para este ato dou fé, e disse que nomeia e constitui seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar: **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade número 03112437642, inscrito no CPF sob número 444.590.410-49, residente e domiciliado na Avenida Rubens César Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza/RS; a quem confere os seguintes poderes específicos para o fim especial de tratar de negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante saber: a) Representá-la junto aos estabelecimentos bancários

Bel. ADMAR JOSÉ DE MENEZES
Tabelião

Rua Severo Ravizzoni, 2362. - Cep 95270.000 - Fone/fax (54) 3292.1636

original.
LUCIANO DORCO
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

1001-41873-5 B1 0102895

este consultar possíveis débitos e solicitar parcelamento se necessário; f) Participar de licitações, assinar declarações, atas, contratos, elaborar e assinar propostas de preços, ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, firmar compromissos ou dar quitações, podendo ainda substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso; g) Representar a empresa junto ao Ministério do Trabalho ou qualquer outro Ministério, Secretarias, Departamentos, Institutos, Delegacias, Coordenações, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, Empresas de Economia Mista, Alfândegas, Juntas Comerciais - podendo este assinar os livros fiscais/contábeis, e eventuais alterações contratuais, Inspetorias, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Prefeituras, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, inclusive fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas restituições ou pagamentos; pagar impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, defende-la em processos fiscais e administrativos; receber e assinar toda a correspondência simples ou registrada, com ou sem valores declarado, importância de vales e reembolsos; h) Representa-la junto a empresa responsável por emissão de Certificado Digital da empresa, podendo o mesmo renovar o Certificado sempre que necessário; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e completo desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer a outrem para representa-lo. Fica reservado a outorgante o direito ao uso simultâneo dos poderes ora conferidos se que por tal ato fique este instrumento revogado. (L)

81 20102884

54213-100

Bel. ADMAR JOSÉ DE MENEZES

Tabelião

Rua Severo Ravizzoni, 2362 - Cep 95270.000 - Fone/fax (54) 3292.1633

original.
 AUTENTICAÇÃO
 LUCIANO DOROCHOWICZ
 RG: 10.219.020-3 - SSP-PA
 CPF: 082.405.659-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA NACIONAL DE TRANSPORTES

NOME: ROSILENE INES PANAZZOLO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 6003491591 SSP/PC RS

CPF: 276.929.490-34 DATA NASCIMENTO: 29/09/1957

FUNÇÃO: ANTONIO PANAZZOLO

LIDIA FEROSA PANAZZOLO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

NR REGISTRO: 00237671819 VALIDADE: 03/01/2018 1ª HABILITAÇÃO: 22/07/1983

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do portador: *Panazzolo*

LOCAL: CAXIAS DO SUL, RS DATA EMISSÃO: 04/01/2013

Assinatura do emissor: *Alexandre Barcellos* 51088957151
 ASSINATURA DO EMISSOR: RS136536476

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA NACIONAL DE TRANSPORTES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 640341763

PROIBIDO PLASTIFICAR
 640341763

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS
 RUA DAL CANALLE, 2186 - EXPOSIÇÃO - CAXIAS DO SUL - RS - FONE (54) 3223-4456
 MARCOS FERREIRA CUNHA LIMA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a reprodução constante desta face extraída nestas notas a qual confere com o original apresentado, 1261442-05259 82
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 CAXIAS DO SUL, segunda-feira, 25 de agosto de 2014
 Mery Carelli - Escrevente autorizada
 Emols.: R\$ 3,40 + Selos digital: R\$ 0,30, ISS - 0127.01.1400003.862#8

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS

Cartório Marcon - Santa Izabel Do Oeste - PR - Fone: (46)35421286
 Selo: wd0ie.eciil.LAH41-MTphd.hDGO
 Consulte esse selo em <http://marcon.com.br>
 Reconheço o Sinal Público de Mery Carelli, Escrevente Autorizada do 1º TABELIONATO DE NOTAS de Caxias do Sul-PR, Dou fé - Santa Izabel do Oeste-Paraná, 11 de dezembro de 2015
 KARIN MARIA FERRARI - Escrevente Autorizada

Cartório Marcon - Santa Izabel Do Oeste - PR - Fone: (46)35421286
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original mim apresentada Dou fé.
 Santa Izabel do Oeste-PR, 20 de abril de 2016.
 KARIN MARIA FERRARI - Escrevente Autorizada

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rosa Maria Marcon
 Nota Pública

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rosa Maria Marcon - Nota Pública
 Bel Ricardo G. M. de R.
 Esc. Aut. e Not. P.
 Santa Izabel do Oeste-PR
 F1862-34

Cartório Municipal de Caxias do Sul - RS
 Autentico que esta cópia é verdadeira e fiel ao original.
 Luciano Dorochowicz
 RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
 CPF: 082.405.899-05

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

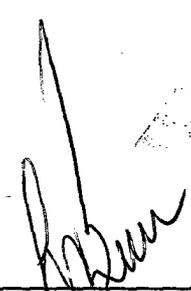
00002

ANEXO II
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Terra Viva Comércio e Representações - EIRELI -EPP, com sede Avenida Rubens Cesar Caselani nº 1987, Centro, Realeza, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.542.364/0001-04 e Inscrição Estadual sob n.º 9062028243, representada neste ato por seu(s) Sócia e Representante legal Sr(a) Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 6003491591 e CPF n.º 276.929.490-34, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) João Batista Panazzolo, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 6036164272 SSPRS e CPF n.º 444.590.410-49, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a Terra Viva Comércio e Representações - EIRELI -EPP perante ao Município de Capanema - PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmenté lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 08 de Julho de 2016.

Realeza, 06 de Julho de 2016.


JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
GERENTE - PROCURADOR

TERRA VIVA COM. E
RUBENS. EIRELI - EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR



TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

1
000073

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS. Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº de 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª:- Ficam excluídos do objeto social da **EIRELI** os seguintes ramos: *o comércio varejista de animais vivos para criação doméstica - CNAE 4789-0/04; a representação comercial de animais vivos - CNAE 4611-7/00; o comércio varejista de aves vivas - CNAE 4724-5/00; incluídos* no objeto social da **EIRELI**, o ramo de "Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação - CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02". Em virtude das presentes exclusões e inclusões, a Cláusula 1ª do ato constitutivo passará a ter a seguinte redação: "**O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição - CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas - CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação - CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

2

varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02".

Clausula 2ª:- À vista da alteração ora realizada, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, com seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro; nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS. **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Ato Constitutivo primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, tendo sua sede e domicílio na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, município de Realeza - PR, CEP 85770-000.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Titular	Quotas	Valor
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	70.000	R\$70.000,00

Cláusula 3ª- "O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3
1111105

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição – CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas – CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem – CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas – CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação – CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral – CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem – CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá à Titular **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª:- A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

4

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza - PR, 05 de maio de 2016.


ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

CARTÓRIO MÁRIO FERRARI QUALIDADE CERTIFICADA ISO 9001:2008 NOTA Oficial de QUALIDADE ANO REG 2015

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Rosilene Ines Panazzo Ferrazzo, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, 24 de maio de 2016 - 10:22:28

Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente

Email: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0123/01.1200017.16227

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54.3025.6773

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.542.364/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2013
NOME EMPRESARIAL TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO AV RUBEN CESAR CASELANI	NÚMERO 1987	COMPLEMENTO
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA
UF PR	TELEFONE (46) 9929-8212 / (46) 3543-3034	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/06/2016 às 17:32:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

1111078
[Handwritten signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0004052-0	CNPJ 17.542.364/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2013	Data de Início de Atividade 01/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV. RUBEN CESAR CASELANI, 1987, CENTRO, REALIZA, PR, 85.770-000			
Objeto - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; - COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FERTILIZANTES; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE FERTILIZANTES, DEFENSIVOS E DEMAIS INSUMOS AGRICOLAS INDUSTRIAIS; - COMERCIO VAREJISTA DE AVES VIVAS; - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS PARA CRIAÇÃO DOMESTICA; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ANIMAIS VIVOS; - COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; E - SERVIÇOS DE JARDINAGEM.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO 276.929.490-34	<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 20/01/2014	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 21/11/2014 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20146685164	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 03 de junho de 2016

16/360000-7

[Handwritten signature]

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures]

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 163600007 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente 03/06/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

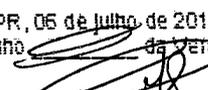
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Terra Viva Comércio e Representações – EIRELI –EPP, CNPJ nº 17542.364/0001-04, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 43/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Realeza, 06 de Julho de 2016.


JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
GERENTE - PROCURADOR


SARA J. GOLIN
Contadora - CRC-PR 057828/O-0
CPF 055.306.269-42
Rua Antonio Ciechanowski, 2935
Centro - Realeza - PR

SELO 0eBv6.g04qQ.zPmAhdGWT.ZrES
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: JOÃO
BATISTA PANAZZOLO
Realeza-PR, 06 de julho de 2016
Em testemunho da verdade


Maria Helena Lenini - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181



000080

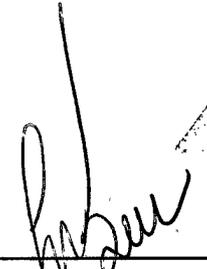

ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Realeza, 06 de Julho de 2016.
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro.
85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2016
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Terra Viva Comércio e Representações - EIRELI - EPP, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2016**, cujo objeto é a Aquisição de um distribuidor de calcário e Adubo orgânico para uso em propriedades situadas no Município de Capanema - PR, conforme descrição constante no Termo de Referência.

Realeza, 06 de Julho de 2016.


JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
GERENTE - PROCURADOR

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES - EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987
85.770-000 - REALEZA - PR

SELO JEBV6.G0UQ2.APSAI-IJ0WT.ZRES
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: JOÃO
BATISTA PANAZZOLO
Realeza-PR, 06 de julho de 2016
Em testemunho da Verdade



Maria Helena Lodol - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - REALEZA-PR
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181
Tabela





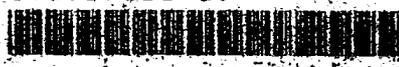

1111182

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome: **JAIKE MASSOLA**

Nº de Inscrição: **016187659-57** Data de Nascimento: **16/12/71**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REPUBLICA DE IDENTIFICACAO

Assinatura: *Jaike Massola*

ASSINATURA DO TITULAR

COLEGA DIRETO




Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, emitido pelo Serviço de Recadastramento e Registro de Pessoas Fisicas da Receita Federal do Brasil.

Nome: **JAIKE MASSOLA**

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **21/12/93**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.111.279-0** DATA DE EMISSÃO: **09/11/1996**

NOME: **JAIKE MASSOLA**

FILIAÇÃO: **ALVO MASSOLA
MELIDE MARIA RIVA MASSOLA**

NATURALIDADE: **CAPANEMA/PR** DATA DE NASCIMENTO: **16/12/1971**

END. OR. SEM: **COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE**

C.NASC: **10099, LIVRO=A10, FOLHA=272V**

CPF: **016187659-57**

ASSINATURA DO DIRETOR: *Douglas Haquin* **Bel. Douglas Haquin**

IF N°7 116 DE 28/08/83

Município de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 16/07/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

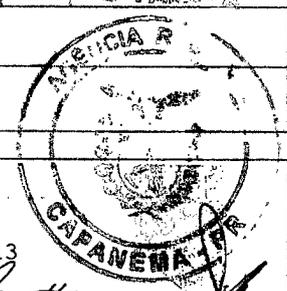
1001080

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110556777-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JAIME MASSOLA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALVO MASSOLA		(mãe) MELIDE MARIA RIVA MASSOLA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16-12-1971	IDENTIDADE número 6.111.279-0	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 016.187.659-57			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA JOSE ANCHIETA			NÚMERO 2526
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO REALEZA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JAIME MASSOLA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA INDEPENDENCIA			NÚMERO 1598
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4661-3/00 Atividades secundárias 4530-7/04 4530-7/02 4520-0/01 4683-4/00 4623-1/07		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS, PARTES E PEÇAS COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-08-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.848.127/0001-89	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JAIME MASSOLA - ME			
DATA DA ASSINATURA 11-09-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUT.		
Carla E. F. Lucatelli RG 3463.294-4 / PR 19/09/2013	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/09/2013 SOB NÚMERO: 20135587212 Protocolo: 13/558721-2, DE 19/09/2013</p> <p>Empresa: 41 1 0556777 2 JAIME MASSOLA - ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>		



Protocolo eletrônico e-mail: Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 06/07/2016

LUZIANO DOROGOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 062.405.659-05



J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ: 05.848.127/0001-89

Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência nº 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa JAIME MASSOLA ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 43/2016, cujo objeto é a aquisição de 01 distribuidor de calcário e adubo orgânico, conforme descrição constante no Termo de Referência.

CAPANEMA, 04 DE JULHO DE 2016.

JAIME MASSOLA (Representante Legal)
RG: 6.111.279-0 CPF: 016.187.659-57
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

05.848.127/0001-89

Jaime Massola

Av Independencia 1598 Centro
85760 000 Capanema PR



Capanema-PR, 04 de Julho de 2016, às 16:55:52 horas.

dou fe.

Em Teste da Verdade
do Tabelião Miguel Pezzini
Escritório

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N.º gr/Am6.gic/Ch.Azq/19, Contrato: DGQq4.hm/s
Consulte esse selo em <http://www.rnp.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JAIME MASSOLA, do que dou fé.



J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ: 05.848.127/0001-89

Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência nº 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR

CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2016

JAIME MASSOLA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.848.127/0001-89, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JAIME MASSOLA**, portador do documento de identidade RG nº 6.111.279-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 016.187.659-57, **DECLARA**, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 43/2016**, realizado pelo Município de Capanema – PR.

CAPANEMA, 04 DE JULHO DE 2016.

Departamento de Notas
Capanema - PR

JAIME MASSOLA (Representante Legal)

RG: 6.111.279-0 CPF: 016.187.659-57

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº fAw6.gIBCh.mWUTq. Controle: DVsq4.hmYS
Consulte esse selo em <http://Vunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JAIME MASSOLA, do que dou fé.

Capnema-PR, 04 de julho de 2016, as 15:56:32 horas.

Em Teste da Verdade.

Lovaldi Salate Formighi Pezzini, Escrevente



05.848.127/0001-89

Jaime Massola

Av Independencia 1598 Centro
85760 000 Capanema PR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JAIME MASSOLA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0556777-2	CNPJ 05.848.127/0001-89	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/08/2003	Data de Início de Atividade 21/08/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA INDEPENDENCIA, 1598, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4661-3/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS 4530-7/04 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/02 COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4623-1/07 COMÉRCIO ATACADISTA DE SISAL			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 19/09/2013 Número: 20135587212 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JAIME MASSOLA Identidade: 6.111.279-0, SESP/PR CPF: 016.187.659-57 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CAPANEMA - PR, 10 de maio de 2016

16/324159-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Secretaria Municipal do Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/07/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.848.127/0001-89 Fornecedor: JAIME MASSOLA - ME

E-mail: jmassola@hotmail.com

Endereço: AV INDEPENDÊNCIA 1598 - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador: 4635431020

Representante: JAIME MASSOLA

CPF: 016.187.659-57

RG: 61112790

Endereço representante: RUA TAMOIOS 785 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante: jmassola@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 26275-7

Data de abertura: 12/5/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, PARA ACOPLAR EM CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 14 TONELADAS, 7,9 MP, ESTEIRA DE 60CM, DISCO DUPLO, ACIONAMENTO DOS DISCOS SEM USO DAS CORREIAS, PARA-LAMAS, PARA CHOQUE, PROTETORES LATERAIS, PINTURA EM PU E INSTALAÇÃO COMPLETA. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	1,00	UN	66.280,00	IPACOL / DSEC 14.0	66.200,00	66.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 66.200,00

TOTAL DA PROPOSTA : 66.200,00

Validade da proposta: 90 dias

JAIME MASSOLA - ME
CNPJ: 05.848.127/0001-89

05.848.127/0001-89

Jaime Massola

Av Independencia 1598 Centro
85760 000 Capanema PR

J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ: 05.848.127/0001-89

Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência nº 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR

CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

Ref.: Pregão Presencial n.º 43/2016.

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Capanema - Pr.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme item, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Nome do produto / Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, PARA ACOPLAR EM CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 14 TONELADAS, 7,9 M³, ESTEIRA DE 60CM, DISCO DUPLO, ACIONAMENTO DOS DISCOS SEM USO DAS CORREIAS, PARA-LAMAS, PARA CHOQUE, PROTETORES LATERAIS, PINTURA EM PU E INSTALAÇÃO COMPLETA. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA: IPACOL MODELO: DSEC 14.0	01	UN	66.200,00	66.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 66.200,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 66.200,00 (Sessenta e seis mil e duzentos reais) .

AGÊNCIA: 0907-5 Nº. DA CONTA BANCÁRIA: 26275-7 BANCO DO BRASIL.

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente **declara** conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega de todo o item será de no máximo até 30 (trinta) dias a contar da data da nota de empenho.

Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contra defeito de fabricação.

05.848.127/0001-89

Jaime Massola

Av Independencia 1598 Centro

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

000088

CAPANEMA, 06 DE JULHO DE 2016.

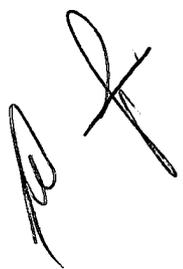


JAIME MASSOLA (Representante Legal)
RG: 6.111.279-0 CPF: 016.187.659-57
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

05.848.127/0001-89

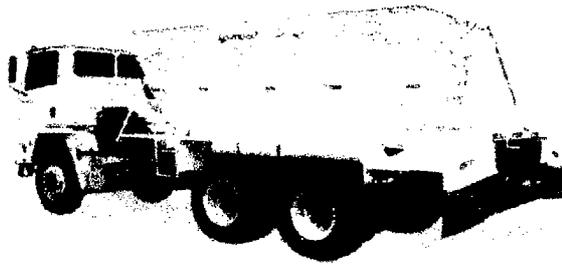
Jaime Massola

Av Independencia 1598 Centro
85760 000 Capanema PR


APLICAÇÃO EM CAMINHÕES

Produtos Sólidos



Caminhão DSE

Esteiras de travessas de 600 mm a 800 mm com total versatilidade de uso. Distribui calcário seco e úmido, adubos orgânicos secos, úmidos e pastosos, sem interrupções e com uniformidade.

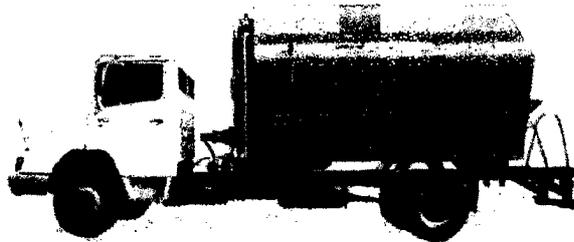
CARACTERÍSTICAS:

Acionamento pela tomada de força da caixa do caminhão;
Tampa de saída com abertura regulável de até 30 cm, equipada com molas tensoras para liberar materiais estranhos que possam danificar a máquina;
Possui mancais com rolamentos auto compensadores e caixas de transmissão em banho de óleo.

VANTAGENS:

- Alta resistência do equipamento para maior vida útil;
- Reduzido custo de manutenção;
- Fácil operação.

Modelo	Capacidade m³		Aplicação	Peso Kg	Potência CV	Comprimento mm	Largura mm	Altura mm
DSEC 10.0	10.0	5.60	CAMINHÃO	1.480	100	4.100	2.400	2.200
DSEC 14.0	14.0	7.90	CAMINHÃO	1.690	120	4.900	2.450	2.350
OPCIONAIS DSEC								
Esteira de 80 cm				Abalador				
Disco Duplo				Caracol de descarga lateral (tipo cocho)				



Caminhão Tratomix

Máximo de benefício para manejo da alimentação em confinamentos. O Tratomix misturador de ração total oferece comodidade, tecnologia e durabilidade com custos e condições altamente satisfatórios, um excelente investimento para racionalizar a alimentação animal e obter máximos resultados.

Acessórios e opcionais: Balança eletrônica programável para 30 receitas de carga e 30 de descarga em até 60 lotes, com mensagens no visor para orientar o operador, opera com alarme, armazena na memória acumulados por produto, por fórmula e por lote, memória para 6.000 operações e pen drive para conexão a computador.

CARACTERÍSTICAS:

Fundo interno revestido em aço inox;
Facas ninja;
Estrutura robusta em aço; Controles hidráulicos e balança eletrônica ao alcance do operador.

VANTAGENS:

Mistura rápida e homogênea, precisão no controle de insumos, alta resistência do equipamento para maior vida útil, reduzido custo de manutenção e fácil operação.

Modelo	Capacidade m³		Aplicação	Peso Kg	Potência CV	Comprimento mm	Largura mm	Altura mm
VFTMC	8,40	14,00	CAMINHÃO	4.370	120	4.200	2.400	2.280
OPCIONAIS VFTMC								
Balança eletrônica								

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.542.364/0001-04 Fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP

E-mail: JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM

Endereço: AV RUBEM CESAR CASELANI 1987 SALA COMERCIAL - CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone: (46) 3543 -

Fax:

Celular: (46) 9929 -

Inscrição Estadual: 9062028243

Contador: SARA GOLIN

Telefone contador: (46) 3543-3034

Representante: JOAO BATISTA PANAZZOLO

CPF: 144.590.410-49

RG: 6036164272

Endereço representante: AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI 1987 CASA - CENTRO - REALEZA/PR - CEP 85770-000

Telefone representante: (46) 3543-2815

E-mail representante: JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM

Banco: 109 - CREDIBANCO

Agência: 738 - - SICRED - REALEZA/PR

Conta: 62000-9

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, PARA ACOPLAR CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 14 TONELADAS, 7,9 M², ESTEIRA DE 60CM, DISCO DUPLO, ACIONAMENTO DOS DISCOS SEM USO DAS CORREIAS, PARA-LAMAS, PARA CHOQUE, PROTETORES LATERAIS, PINTURA EM PU E INSTALAÇÃO COMPLETA. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	1,00	UN	66.280,00	FATRITOL	DASC - V MECANICO	65.900,00	65.900,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	65.900,00
							TOTAL DA PROPOSTA :	65.900,00

Validade da proposta: 60 dias

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04

TERRA VIVA COM. E
REPRES. EIRELI - EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

000091

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 43/2016 – Prefeitura Municipal de Capanema - PR, apresentamos nossa proposta para Registro de Preços, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	01	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, PARA ACOPLAR EM CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 14 TONELADAS, 7,9 M³, ESTEIRA DE 60CM, DISCO DUPLO, ACIONAMENTO DOS DISCOS SEM USO DAS CORREIAS, PARALAMAS, PARA CHOQUE, PROTETORES LATERAIS, PINTURA EM PU E INSTALAÇÃO COMPLETA. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	FATRITOL DASC V MECANICO	65.900,00	65.900,00

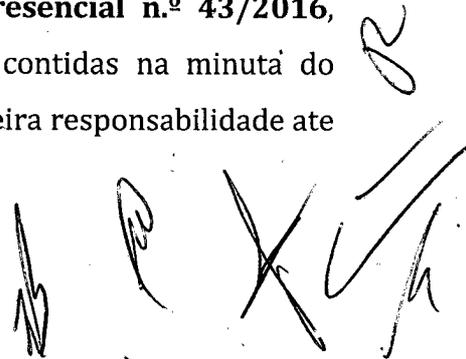
R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Estamos cientes e aceitamos as condições do **Edital do Pregão Presencial n.º 43/2016**, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato. Declaramos que os produtos a ser entregues ficaram sob a inteira responsabilidade até a entrega definitiva.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



Prazo de Entrega: A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

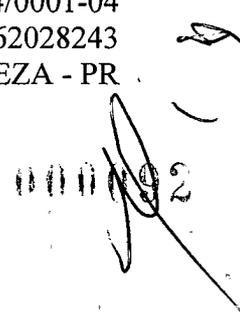
V. Banco: SICREDI REALEZA Agência: 0738 Conta Corrente: 62.000-9.

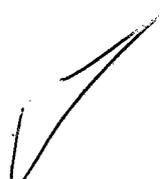
V. Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL REALEZA Agência: 1287 Conta Corrente: 003.1963-0

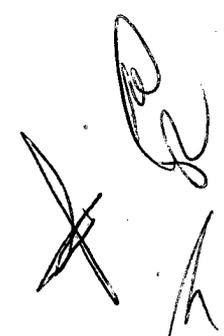
Realeza, 06 de Julho de 2016.


JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
GERENTE - PROCURADOR

TERRA VIVA COM. E
REPR. EPP - EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85770-000 REALEZA - PR







EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

TERMO DE GARANTIA

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, assegura a Prefeitura Municipal de Capanema - PR, garantia, conforme termos do edital, contada a partir da data de funcionamento do Equipamento;

2 - Essa garantia cobre os defeitos de funcionamento das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso será de 01 (um) ano, a contar da data de entrega de acordo com as instruções dos manuais de operação que acompanham os mesmos,

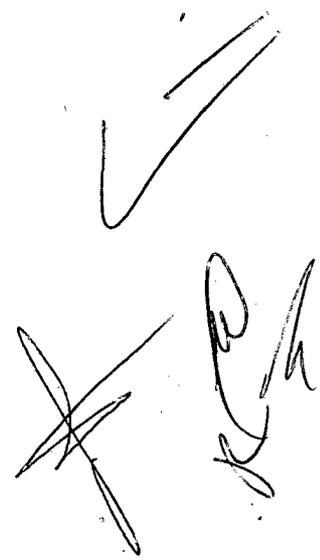
3 - Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização dos equipamentos por parte do usuário.

Realeza, 06 de Julho de 2016.



JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
GERENTE - PROCURADOR

TERRA VIVA COM. E
REPRES. EIRELI - EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR



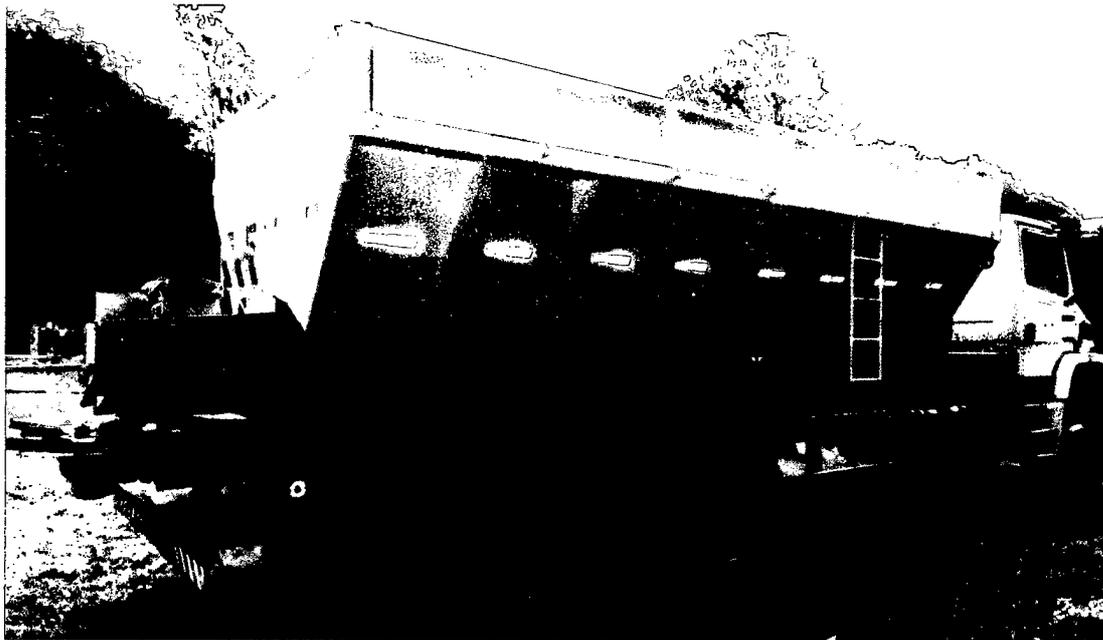


000004

DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E ADUBOS ORGÂNICOS SÓLIDOS FATRITOL
ADAPTÁVEIS SOBRE CHASSIS DE CAMINHÕES

MODELO DASCC25000 HIDRÁULICO

Equipamentos adaptados sobre caminhões para Distribuição de calcário seco ou úmido, gesso agrícola, adubos orgânicos sólidos e fertilizantes.



SISTEMA HIDRÁULICO: Acionamento da esteira e discos de distribuição através de motores e bombas hidráulicas. Variação de velocidade da esteira e dos discos através de válvulas reguladoras de fluxo (eliminando troca de engrenagens). Maior durabilidade do equipamento, maior precisão na distribuição, menor vibração, ruído e manutenção. Rendimento diário de até 1.200 hectares. Largura de distribuição regulável, de 10 a 36 metros.



hidráulico da esteira e discos

Válvulas de controle de rotação da esteira

Acionamento

[Handwritten signatures and marks]



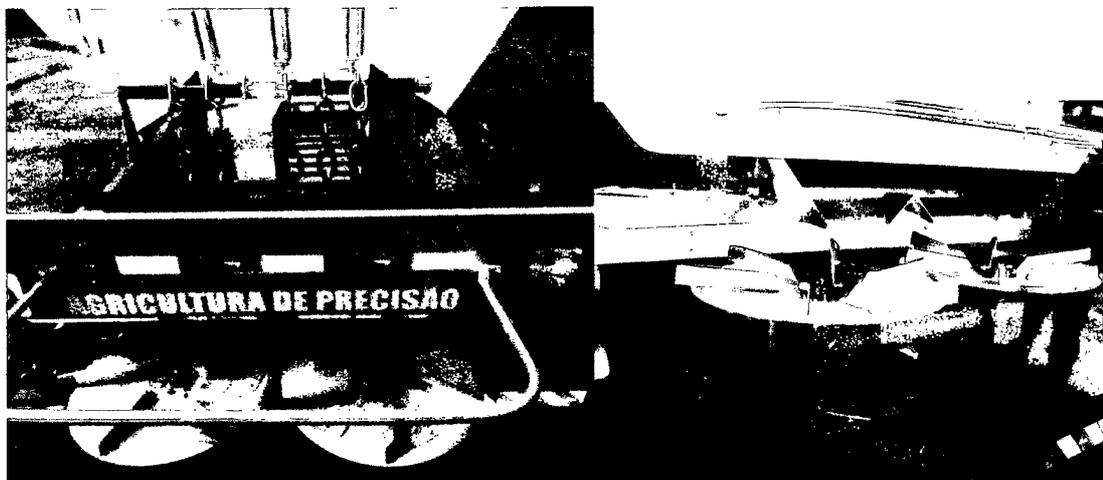
110194A

EQUIPAMENTO: Reservatório fabricado em chapa metálica de aço carbono ou inox (opcional), com conjunto de pratos, esteira e correntes reforçadas em aço ou com sistema deslizante de borracha e roletes (opcional), chapeu interno para proteção da esteira, escada anti-derrapante para acesso interno e arco de proteção em torno dos discos de distribuição afim de evitar acidentes.



CARACTERÍSTICAS:

- Acionamento pela tomada de força do caminhão
- Sistema hidráulico de acionamento da esteira e dos pratos.
- Tomada de força com acionamento pneumático.
- Esteiras e correntes reforçadas com larguras variáveis.
- Caixa redutora banhada a óleo.
- Dois discos traseiros especiais para distribuição com caixas de engrenagens.
- Tampa traseira com regulagem de vazão e correntes para distribuição homogênea.
- Molas tensoras traseiras para proteção contra entrada de objetos estranhos.

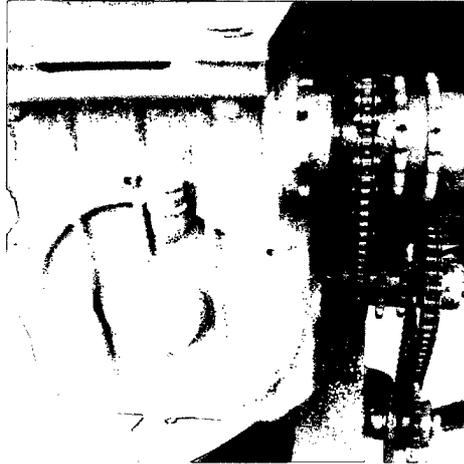


Discos especiais maior alcance de distribuição / Molas tensoras traseiras / Correntes para homogeneizar a distribuição.



11/09/95 A

- Tampa traseira com regulagem de vazão e abertura total lateral (opcional).
- Molas tensoras traseiras para proteção contra entrada de objetos estranhos.
- Largura de adubação de 12 a 15 metros.



Sistema de regulagem de velocidade da esteira



Discos especiais para maior alcance de distribuição

OPCIONAIS: fominha superior, esteira de borracha, reservatório em inox, funil coletor, abafador traseiro, saída de descarga lateral.

MODELOS DASCC25000 E DASC-V

"Fabricamos equipamentos especiais, conforme especificações e características exigidas pelos clientes."

BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA - FATRITOL

Av Parigot de Souza, 1261 – Jd Porto Alegre – CEP 85906-070 – Cx Postal 234 – Toledo – PR

Fones: 45 3378 3295 3378 6082 – Fax: 45 3378 2002 – email: fatritol@fatritol.com.br

Home page: www.fatritol.com.br

C.G.C.: 76.756.592/0001-38 – Inscrição Estadual: 41803530-76



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO VERSO

000096

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110556777-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato retorcete a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JAIME MASSOLA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALVO MASSOLA		(mãe) MELIDE MARIA RIVA MASSOLA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16-12-1971	IDENTIDADE número 6.111.279-0	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 016.187.659-57			
EMANCIPADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA JOSE ANCHIETA			NÚMERO 2526
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO REALEZA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JAIME MASSOLA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA INDEPENDENCIA			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4661-3/00 Atividades secundárias 4530-7/04 4530-7/02 4520-0/01 4683-4/00 4623-1/07	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS , APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 21-08-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.848.127/0001-89	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JAIME MASSOLA - ME			
DATA DA ASS. NATURA 11-09-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUT		
<p>Carla E. P. Lucatelli RG 3483.204-4 / PR 17/09/2013</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2013 SOB NÚMERO: 20135587212 Protocolo: 13/558721-2, DE 19/09/2013</p> <p>Empresa: 41 1 0556777 2 JAIME MASSOLA - ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p>			



Atestamos no Município de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
de original.
Capanema, 19/09/2013
LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JAIME MASSOLA - ME		000005	
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0556777-2	CNPJ 05.848.127/0001-89	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/08/2003	Data de Início de Atividade 21/08/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA INDEPENDENCIA, 1598, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4661-3/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS 4530-7/04 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/02 COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4623-1/07 COMÉRCIO ATACADISTA DE SISAL			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 19/09/2013 Número: 20135587212 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JAIME MASSOLA Identidade: 6.111.279-0,SESP/PR CPF: 016.187.659-57 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CAPANEMA - PR, 10 de maio de 2016

16/324158-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, *10/07/2016*

LUCIANO DORCZOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR



1111198
R

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.848.127/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2003
NOME EMPRESARIAL JAIME MASSOLA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. MASSOLA MAQUINAS AGRICOLAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R INDEPENDENCIA	NÚMERO 1598	COMPLEMENTO	
CEP 35.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jorgep@wmail.com.br		TELEFONE (46) 3543-1020 / (46) 3543-1020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/06/2016 às 14:40:18 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1

IMPRIMIR VOLTAR

0011099




Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05848127/0001-89
Razão Social: JAIME MASSOLA ME
Nome Fantasia: J MASSOLA MAQUINAS AGRICOLAS
Endereço: RUA INDEPENDENCIA 1598 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2016 a 19/07/2016
Certificação Número: 2016062001194802544920

Informação obtida em 04/07/2016, às 15:21:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



09/05/2016

100100
R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAIME MASSOLA - ME
CNPJ: 05.848.127/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:36:13 do dia 09/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2016.

Código de controle da certidão: **6866.8354.3A72.0701**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

101

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014733322-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.848.127/0001-89**
Nome: **JAIME MASSOLA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



102



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/08/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1653/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMXM44CXRP2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JAIME MASSOLA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

38482

05.848.127/0001-89

251

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 1598 - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

Certidão emitida no dia Capanema, 03 de Junho de 2016.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMXM44CXRP2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JAIME MASSOLA - ME

CNPJ 05.848.127/0001-89, IE 8, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 06 de Maio de 2016, 15:11:14

PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Comarca Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/07/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.699-05

Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63

1111104


Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

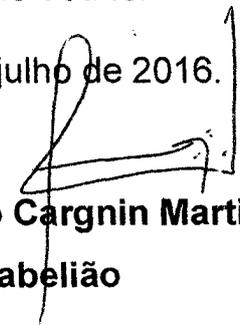
Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 464, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que JAIME MASSOLA ME, empresário individual, com sede na Av. Independência, nº 1598, Centro em Capanema – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 05.848.127/0001-89, tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 04 de julho de 2016.


Mário Sílvio Cargnin Martins Filho

Tabelião

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Gt7t8.D3mv2.5poI5

Controle:

QVryt.W7wRJ

Consulte esse selo em

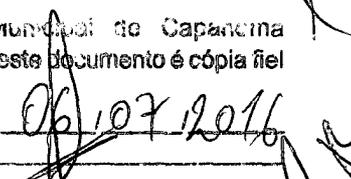
<http://funarpen>

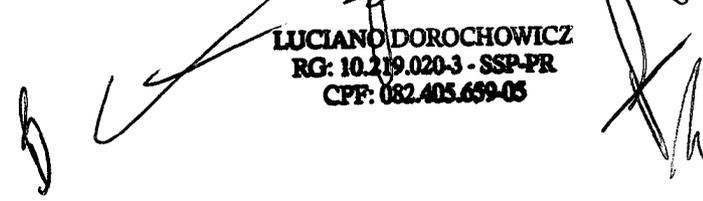
TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargnin Martins Filho
Tabelião

Vera S. Tschä de Walker
Escritora Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema

88780-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	12,19
Buscas	3,00	0,54
Funrejus 25%	17,47	3,18
Selo/Funarpen	14,56	2,65
Total	102,03	18,56

Município de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 04/07/2016


LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05


J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

000006

CNPJ: 05.848.127/0001-89

Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência nº 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR

CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2016

JAIME MASSOLA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.848.127/0001-89, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAIME MASSOLA, portador do documento de identidade RG nº 6.111.279-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 016.187.659-57, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CAPANEMA, 04 DE JULHO DE 2016.

abslonato das Notas
Capanema - PR

JAIME MASSOLA (Representante Legal)
RG: 6.111.279-0 CPF: 016.187.659-57
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

05.848.127/0001-89

Jaime Massola

Av Independencia 1598 Centro
85760 000 Capanema PR 1



Capapema-PR, 04 de julho de 2016, às 16:54:48 horas.
Recorrido por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JAIME MASSOLA, do que dou fé.
Selo Digital nº 41Av6: g1Ceh: Aa9Tq: Control: Dr:Oqd:hmYs
Consulte esse selo em <http://lunaran.com.br>
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710
SÉRGIO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
Eduardo da Viçanda
Lorena Siqueira Gomes - Escrivã



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

000007

CNPJ: 05.848.127/0001-89

Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência nº 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2016

JAIME MASSOLA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.848.127/0001-89, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JAIME MASSOLA**, portador do documento de identidade RG nº 6.111.279-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 016.187.659-57, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CAPANEMA, 04 DE JULHO DE 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR



JAIME MASSOLA (Representante Legal)

RG: 6.111.279-0 CPF: 016.187.659-57

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

05.848.127/0001-89

Jaime Massola

Av Independencia 1598 Centro

85760 000 Capanema PR



J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ: 05.848.127/0001-89

Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência nº 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

43/2016

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO

Por este instrumento, a empresa **JAIME MASSOLA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.848.127/0001-89, com sede à AV. INDEPENDENCIA 1598 – CAPANEMA - PR, representada neste ato por seu ADMINISTRADOR, o Sr. **JAIME MASSOLA**, portador do documento de identidade RG nº 6.111.279-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 016.187.659-57, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:

CAPANEMA, 04 DE JULHO DE 2016.

JAIME MASSOLA (Representante Legal)

RG: 6.111.279-0 CPF: 016.187.659-57

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

05.848.127/0001-89

Jaime Massola

Av Independencia 1598 Centro
85760 000 Capanema PR



Município de Capanema - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 43/2016

1111109

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO PARA USO EM PROPRIEDAD

Lote: 0001 Item: 0001 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, PARA ACOPLAR EM

Marca/Modelo:

Quantidade:

1,00

IPACOL / DSEC 14.0

Vencedor

Fornecedor 49630 JAIME MASSOLA - ME

Rodada Valor

Lance Inicial 66.200,00

1 62.000,00

2 61.500,00

3 60.000,00

4 59.500,00

5 59.000,00

6 58.000,00

7 57.000,00

8 56.500,00

9 56.000,00

10 55.500,00

11 55.000,00

12 54.000,00

13 53.000,00

14 52.500,00

Fornecedor 53056 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP

FATRITOLIDASC - VMECANICO

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 65.900,00

1 61.800,00

2 61.200,00

3 59.900,00

4 59.300,00

5 58.700,00

6 57.800,00

7 56.900,00

8 56.300,00

9 55.900,00

10 55.400,00

11 54.800,00

12 53.900,00

13 52.900,00

SILSON AMAURI HUBER
Membro

LUCIANO DOROCHOWICZ
Pregoeiro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Membro

JAIME MASSOLA - ME
JAIME MASSOLA

SCARTON & SCARTON LTDA - ME

SILVA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

BALLOTTIN MAQUINAS LTDA.

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP

dh



Município de Capanema - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 43/2016

Página:1

Data abertura: 06/07/2016

Data julgamento: 06/07/2016

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 76.756.592/0001-38		CNPJ: 01.837.015/0001-71		CNPJ: 05.848.127/0001-89		CNPJ: 17.542.364/0001-04		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001											
001	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO OR	UN	1,00	0,00			52.500,00 *	IPACOL / DSEC 14.0	52.900,00	FATRITOL	
GÂNICO NOVO, PARA ACOPLAR EMCAMINHÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 14 TONELADAS, 7,9 M³, ESTEIRA DE 60CM, DISCO DUPLO, ACIONAMENTO DOS DISCOS SEM USO DAS CORREIAS, PARA-LAMAS, PARA CHOQUE, PROTETORES LATERAIS, PINTURA EM PU E INSTALAÇÃO COMPLETA. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.											
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR							52.500,00				

CNPJ: 76.756.592/0001-38 - BALLOTTIN MAQUINAS LTDA.

CNPJ: 05.848.127/0001-89 - JAIME MASSOLA - ME

Emitido por: LUCIANO DOROCHOWICZ, na versão: 5514 r

CNPJ: 01.837.015/0001-71 - SILVA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ: 17.542.364/0001-04 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

06/07/2016 14:27:10



Município de Capanema - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 43/2016

000011

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 49630-8 JAIME MASSOLA - ME					CNPJ: 05.848.127/0001-89 Telefone: (46) 3552 - 1085	Status: Classificado	52.500,00	
Representante: 41603-7 JAIME MASSOLA								
Lote 001 - Lote 001							52.500,00	
001	46572 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOV	UN	1,00	Classificado	IPACOL / DSEC 14.0	52.500,00	52.500,00	*
O, PARA ACOPLAR EMCAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 14 TONELADAS, 7,9 M ² , ESTEIRA DE 60CM, DISCO DUPLO, ACIONAMENTO DOS DISCOS SEM USO DAS CORREIAS, PARA-LAMAS, PARA CHOQUE, PROTETORES LATERAIS, PINTURA EM PU E INSTALAÇÃO COMPLETA. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.								
VALOR TOTAL:							52.500,00	



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

12

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO: 043 - Pregão

Aos seis dias de julho de 2016, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. GILSON AMAURI HUBER, LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 043, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO PARA USO EM PROPRIEDADES SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas JAIME MASSOLA – ME E TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI – EPP. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas JAIME MASSOLA – ME E TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI – EPP respectivamente Jaime Massola e João Batista Panazzolo. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como proposta válida e vencedora, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), a seguinte:

JAIME MASSOLA - ME							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, PARA ACOPLAR EM CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTIC AS MÍNIMAS: CAPACIDADE 14 TONELADAS, 7,9 M³, ESTEIRA DE 60CM, DISCO DUPLO, ACIONAMENTO DOS DISCOS SEM USO DAS CORREIAS, PARA-LAMAS, PARA CHOQUE, PROTETORES LATERAIS,	IPACOL / DSEC 14.0	UN	1,00	52.500,00	52.500,00

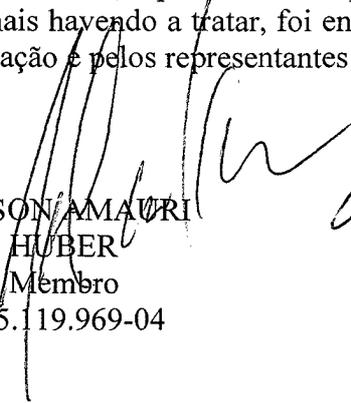


000015

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

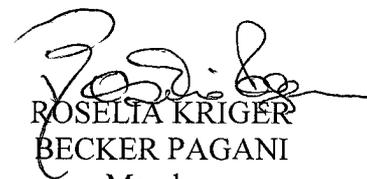
		PINTURA EM PU E INSTALAÇÃO COMPLETA. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
TOTAL							52.500,00

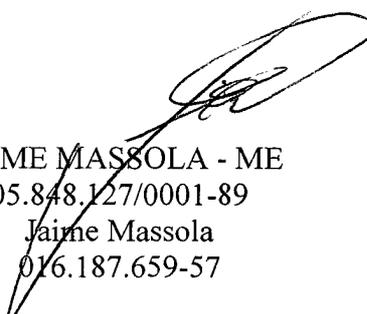
. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


GILSON AMAURI
HUBER
Membro
555.119.969-04

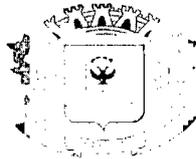

LUCIANO
DOROCHOWICZ
Pregoeiro
082.405.659-05


MAICON DOUGLAS
DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79


ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI
Membro
632.258.249-68


JAIME MASSOLA - ME
05.848.127/0001-89
Jaime Massola
016.187.659-57


TERRA VIVA
COMERCIO E
REPRESENTACOES -
EIRELI - EPP
17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
444.590.410-49



Município de Capanema - PR

11/15

PORTARIA Nº 6.455, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 043/2016.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

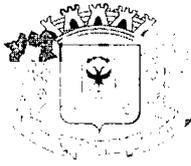
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 043/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO PARA USO EM PROPRIEDADES SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
JAIME MASSOLA - ME	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, PARA ACOPLAR EM CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 14 TONELADAS, 7,9 M³, ESTEIRA DE 60CM, DISCO DUPLO, ACIONAMENTO DOS DISCOS SEM USO DAS CORREIAS, PARA-LAMAS, PARA CHOQUE, PROTETORES LATERAIS, PINTURA EM PU E INSTALAÇÃO COMPLETA. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	IPACOL / DSEC 14.0	1,00	52.500,00

RO



Município de Capanema - PR

000016
[Handwritten signature]

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão N° 043/2016, é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná 13 de julho de 2016.

[Handwritten signature]
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

11/17

Quinta-Feira, 14 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1146

Página 7 / 106

PORTARIA Nº 6.455, DE 13 DE JULHO DE 2016.
Termo de Homologação Pregão 043/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 043/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO PARA USO EM PROPRIEDADES SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
JAIME MASSOLA-ME	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, PARA ACOPLAR EM CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 14 TONELADAS, 7,9 M ² , ESTEIRA DE 60CM, DISCO DUPLA, AÇONAMENTO DOS DISCOS SEM USO DAS CORREIAS, PARA-LAMAS, PARA CHOQUE, PROTETORES LATERAIS, PINTURA EM PU E INSTALAÇÃO COMPLETA. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	IPACOL / DSEC 14.0	1,00	52.500,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 043/2016, é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná 13 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod197106

PORTARIA Nº 6.456, DE 13 DE JULHO DE 2016.
Termo de Homologação Pregão 042/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 042/2016 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARANÁ, PERÍODO DE 12 MESES.	UNILEITE SUDOESTE	12,00	2.100,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 042/2016, é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, treze dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod197106

PORTARIA Nº 6.457, DE 13 DE JULHO DE 2016.
Termo de Homologação Pregão 045/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 045/2016 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EM COMPETIÇÕES, BEM COMO PARA A PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELOS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	1	ANTENA DE REDE DE VOLEI, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO. COMPOSIÇÃO FIBERGLASS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 3/8 X 1,80 M DE ALTURA LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO.	SPITTER	3,00	65,00
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	2	APITO PROFISSIONAL DE MESA CROMADO, COM CORDÃO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SPITTER	10,00	10,00
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	3	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL. TAMANHO 65/67cm, PESO 260/280g. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. (REFERÊNCIA PENALTY PRÓ 7.0 CÓD. 521135).	PENALTY	4,00	214,90
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	4	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL. TAMANHO 65/67cm, PESO 260/280g. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. (REFERÊNCIA PENALTY PRÓ 6.0 CÓD. 521110).	PENALTY	8,00	176,50
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	5	BOLA OFICIAL DE BASQUETE 6.5. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA) DIÂMETRO: 72-74CM PESO: 510-565G CÂMARA: AIRBILITY ACABAMENTO: MATRIZADA MICROFIBRA MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	5,00	177,00
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	6	BOLA OFICIAL DE BASQUETE 7.5. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA). DIÂMETRO: 75-78CM PESO: 600-650G CÂMARA: AIRBILITY ACABAMENTO: MATRIZADA MICROFIBRA MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	5,00	185,50
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	7	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO MIRIM, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. POSSUI COMO DIFERENCIAL BAIXO NOS FRISOS DA BOLA PARA MELHOR AJUSTAR-SE À MÃO, COM DESIGN INOVADOR. PRODUTO IMPORTADO E VENDIDO EM GRADE DE 6 UNIDADES. BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB). TAMANHO: 72-74 CM DE DIÂMETRO. PESO: 450- 500 G	PENALTY	8,00	49,00
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	8	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA DE 64/66cm, PESO APROXIMADO DE 400g ORIGEM NACIONAL COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRESSÃO 91cm, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA À MÃO. (REFERÊNCIA PENALTY 70 PRÓ).	PENALTY	40,00	97,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	1	9	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100, 100% IMPERMEÁVEL (REFERÊNCIA PENALTY MAX 500).	PENALTY	10,00	127,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	1	10	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100, 100% IMPERMEÁVEL (REFERÊNCIA PENALTY MAX 1000).	PENALTY	10,00	159,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	1	11	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB11), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, 100% IMPERMEÁVEL (REFERÊNCIA PENALTY MAX 100).	PENALTY	10,00	88,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	1	12	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB13), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, 100% IMPERMEÁVEL (REFERÊNCIA PENALTY MAX 200).	PENALTY	10,00	107,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	1	13	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, USO PROFISSIONAL. EXCLUSIVA TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA A MODALIDADE. TAMANHO: 65-67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260-280 G	PENALTY	10,00	157,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	1	14	BOMBA DE AR GRANDE, DESENVOLVIDA PARA ENCHER BOLAS, ACOMPANHA 2 BICOS E UMA MANGUEIRA ROSQUEÁVEL.	DRAY	5,00	19,00
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	15	CALIBRADOR ESPORTIVO TIPO CANETA PARA DIVERSOS TIPOS DE BOLAS, COMPACTO E PRÁTICO, INDICADO PARA MANTER BOLAS COM SEU PESO E PRESSÃO IDEAIS. POSSUI PEQUENO GANCHO PARA FACILITAR O TRANSPORTE	PENALTY	2,00	15,50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
 Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
 Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1613044834

http://amsop.dioems.com.br



Município de Capanema - PR

000018

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
CONTRATO Nº 122/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

Aos 13 de julho de 2016, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 43/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JAIME MASSOLA - ME, sediada na **AV INDEPENDÊNCIA, 1598 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR** inscrita no CNPJ sob o nº **05.848.127/0001-89** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JAIME MASSOLA**, portador do CPF nº **016.187.659-57**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO PARA USO EM PROPRIEDADES SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

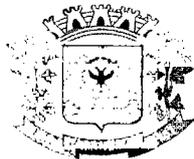
1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto do presente certame deverá ser de uma única só vez, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

30



Município de Capanema - PR

000019

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, PARA ACOPLAR EM CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 14 TONELADAS, 7,9 M ³ , ESTEIRA DE 60CM, DISCO DUPLO, ACIONAMENTO DOS DISCOS SEM USO DAS CORREIAS, PARA-LAMAS, PARA CHOQUE, PROTETORES LATERAIS, PINTURA EM PU E INSTALAÇÃO COMPLETA. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	IPACOL / DSEC 14.0	UN	1,00	52.500,00	52.500,00
Valor total do contrato: R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).						

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas constantes no item 20 e sub itens seguintes do edital do Pregão Presencial 043/2016, sem prejuízos das demais obrigações decorrentes desta contratação.

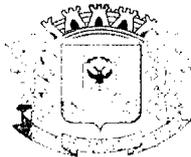
5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



Município de Capanema - PR

000120

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 13/07/2016 e encerramento em 12/01/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento correrão na forma disposta no item 23 do edital de Pregão Presencial 043/2016;

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega do objeto estão previstas no item 19 do edital do Pregão Presencial N° 043/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.

10.2. A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

10.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

10.5. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2740	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



000123

- 11.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Aquisição.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;



15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Município de Capanema - PR

000124

17.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

0.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

0.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

0.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, 13 de julho de 2016 .


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal


JAIME MASSOLA
Representante Legal
JAIME MASSOLA - ME
Contratada

COMUNICADO

Prezado cidadão Capanemense:

Temos notado que em nosso município está aumentando a população de "cães e gatos de rua". Portanto, vimos através deste comunicado, solicitar a todos:

- Não abandone seu cão. O cão tem sentimentos e sabe que você o abandonou.
- Evite isto o máximo que puder, pois sempre existe alguém que quer adotar um animal. O segredo é divulgar para as pessoas que você não pode continuar com o animal e esperar com paciência que alguém irá aparecer.
- Só compre ou adote animais se você tiver certeza que poderá cuidá-los dignamente (com alimentação, água, vacinas e abrigo adequado).
- Se você puder mandar "castrar" seu animal (macho ou fêmea) seria ideal, pois essa prática leva a um controle de natalidade mais eficiente, além de que os machos ficam mais dóceis.
- Cabe lembrar também que o "abandono ou maus tratos de animais" é crime previsto em lei (Lei Federal n.º 9.605/98 - Art. 32 e Código Penal - Art. 164) com detenção e multa. Portanto, se alguém for denunciado, com certeza será chamado na justiça.

"A grandeza de uma nação pode ser julgada pelo modo que seus animais são tratados". (Mahatma Gandhi)

"Chegará um dia no qual os homens conhecerão o íntimo dos animais; e nesse dia um crime contra um animal será considerado crime contra a humanidade". (Leonardo da Vinci)

Prefeitura Municipal de Capanema
Setor de Vigilância Sanitária

Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2016

Pregão Presencial Nº 044/2016
Data da Assinatura: 13/07/2016
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR- REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2016

Pregão Presencial Nº 045/2016
Data da Assinatura: 13/07/2016
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EM COMPETIÇÕES, BEM COMO PARA A PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELOS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$7.492,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2016

Pregão Presencial Nº 045/2016
Data da Assinatura: 13/07/2016
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: LOJA DE CONFECCOES GOLDONI LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EM COMPETIÇÕES, BEM COMO PARA A PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELOS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$10.864,10 (dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0123/2016

Pregão Presencial Nº 042/2016
Data da Assinatura: 13/07/2016
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122/2016

Pregão Presencial Nº 043/2016
Data da Assinatura: 13/07/2016
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: JAIME MASSOLA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO PARA USO EM PROPRIEDADES SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 06.466.526/0001-14
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fones: (048) 3555-8100 - Fax: 3555-8102
65720-000 PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprido ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-PR, que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais no Município de Planalto:

Lib. de Rec. Federais	DATA	DISCONTOS	CREDITOS
IP 1 EXPORTAÇÃO	10/07/16		7.048,36
F P M	10/07/16		741.200,03
PM PL TO MEKENDA PNAE	10/07/16		13.236,00
PLINDEF	10/07/16		41.209,46
PM PL TO INCRNA	10/07/16		49,95
PM PL TO SIMPLER NACIONAL	10/07/16		2.845,92
PM PL TO FNS PMAO	10/07/16		22.900,00
PM PL TO FNS DPNTISTA	10/07/16		6.691,00
PM PL TO FNS FAMILIA	10/07/16		31.524,00
PM PL TO ACS	10/07/16		26.280,00
PM PL TO FNS PINO F VIG SAUDE	10/07/16		2.889,90
PM PL TO FNS INC A AIDS E HEPAT	10/07/16		1.250,00
PM PL TO TRANSP PNATE	10/07/16		11.924,17
PM PL TO FNS FORT A 5 4%	10/07/16		604,40
PM PL TO FNS ASSIST COMPL 95%	10/07/16		11.855,60
PM PL TO FNS PAC I	10/07/16		67.805,04
PM PL TO CTM DEP NAC MINERAL	10/07/16		867,34

Planalto, PR, 10 de Julho de 2016

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

ENSON E. SCHIABO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

ENSON ELEMAR SCHIABO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS